Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé, aos 04 de setembro de 2.023.

EXMO.SR.
LEONILDO APARECIDO JULIÃO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº 1529/23
Recebido em 21/09/23 às 10:25
Protocolista

Mensagem do Projeto de Lei n° 39 /2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 39 /2023**, cuja súmula tem o seguinte teor: Altera dispositivos e o Anexo III da Lei Municipal nº 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/08a66f11-f54d-46a2-bfbb-46a2251068e3.

PROJETO DE LEI Nº 39 / 2.023

EMENTA: Altera dispositivos e o Anexo III da Lei Municipal nº 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.531, de 05 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 16. Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:
I - ter concluído o estágio probatório até a data de fechamento do período aquisitivo;
...
III - não ter faltado injustificadamente, em dias consecutivos ou alternados, em número igual ou superior a 05 (cinco) dias no período aquisitivo;
...
IX - não ter apresentado durante o período aquisitivo número superior a 24 (vinte e quatro) horas de atrasos e saídas antecipadas descontadas da remuneração, para os cargos efetivos com jornada de até 04 (quatro) horas diárias; não ter apresentado número superior a 36 (trinta e seis) horas de atrasos e saídas antecipadas descontadas da remuneração, para os cargos efetivos com jornada acima de 04 (quatro) horas até 06 (seis) horas diárias; e não ter apresentado número superior a 48 (quarenta e oito) horas de atrasos e saídas antecipadas descontadas da remuneração, para cargos efetivos com jornada acima de 06 (seis) horas diárias;
...
Art. 40. ...
§1º Os percentuais de que tratam os incisos I a IV deste artigo serão calculados sobre o valor resultante da somatória do vencimento base, acrescido do valor correspondente a incorporação de cargo em comissão e/ou função gratificada,de natureza salarial permanente, quando for o caso.
...

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/08a66f11-f54d-46a2-bfbb-46a22251068e3.

Art. 65. Os servidores ocupantes dos cargos públicos constantes no Anexo VI da presente Lei, deverão se adequar aos requisitos de ingresso dos respectivos cargos reclassificados, sob pena de não participar da progressão funcional enquanto não ocorrer a adequação.
Paragrafo único. O servidor deverá comprovar a adequação dos requisitos, conforme disposto no caput deste artigo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 2.531/2012, passando a vigorar com as modificações previstas neste artigo.

§1º O Grupo Ocupacional Superior do Anexo III da legislação citada no *caput* deste artigo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo efetivo de Arquiteto, com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas e padrão de vencimentos correspondente ao nível "XII", passando do montante de 10 (dez) vagas para 12 (doze) vagas;

II - Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo efetivo de Engenheiro Civil, com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas e padrão de vencimentos correspondente ao nível "XII", passando do montante de 12 (doze) vagas para 17 (dezessete) vagas.

III - Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo efetivo de Enfermeiro - PSF, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e padrão de vencimentos correspondente ao nível "X", passando do montante de 25 (vinte cinco) vagas para 30 (trinta) vagas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 04 de setembro de 2.023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/08a66f11-f54d-46a2-bfbb-46a2251068e3.

Cambé, aos 04 de setembro de 2.023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 39/2023, que *"altera dispositivos e o Anexo III da Lei Municipal nº 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências".*

A presente propositura altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.531/2012, promovendo ajustes na redação dos requisitos para progressão, com o objetivo de tornar mais clara a aplicação destes aos casos práticos que eventualmente ocorrem no momento da realização da progressão funcional.

Ainda, estar-se-á modificando a base de cálculo do adicional por titulações, como nos casos de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), além de ajustes na redação do dispositivo que disciplinava a necessidade de adequação de requisitos por servidores de determinados cargos efetivos, que foram reclassificados quando da vigência do atual Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, em 09 de abril de 2012, com implicações para progressão funcional.

Além disso, a presente propositura também altera quantitativos de vagas dos cargos efetivos de Arquiteto, Engenheiro Civil e Enfermeiro – PSF, em razão da necessidade de contratação novos profissionais nestas áreas, os quais já se encontram aprovados e classificados por meio dos Concursos Públicos regidos pelos Editais nº 001/2020 e 001/2022.

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/08a66f11-f54d-46a2-bfbb-46a2251068e3.

Desta forma, se faz necessária a adequação das vagas previstas no Anexo III do Lei nº 2.531, de 2012, uma vez que os quantitativos atuais já se encontram totalmente preenchidos ou serão ocupados nos próximos meses, como no caso dos cargos efetivos de Arquiteto e Engenheiro Civil, que tiveram vagas ofertadas no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, cujo resultado final foi recentemente homologado.

Ademais, as demandas e as necessidades apresentadas a Administração Pública ao longo do tempo, requerem número adequado de servidores para continuidade e agilidade dos projetos de interesse municipal, como pode ser verificado em relação aos cargos de Arquiteto e Engenheiro Civil.

Diante do exposto, entendendo que a matéria apresenta relevância pública, encaminhamos o incluso Projeto de Lei para análise e aprovação desta ilustre Casa de Leis.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/08a66f11-f54d-46a2-bfbb-46a2251068e3.

Assinado eletronicamente por:
* CONRADO ANGELO SCHELLER (***.130.919-**)
  em 21/09/2023 09:10:17 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/08a66f11-f54d-46a2-bfbb-46a2251068e3

Prefeitura Municipal de Cambé

Cambé/PR, 28 de Agosto de 2023.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Projeto de Lei cuja súmula tem o seguinte teor: "*Altera o Anexo III, na parte do "Grupo Ocupacional Superior", da Lei n° 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais.*"

Dados Financeiros Projeto de Lei – artigo 1°, incisos I, II e III.					
Cargos	**Nível**	**Vencimentos**	**Número de Vagas atualmente**	**Número de Vagas acrescidas**	**Número total de vagas no PCCS após**
Arquiteto	XII - 01	R$ 6.516,73	10	02	12
Engenheiro Civil	XII - 01	R$ 6.516,73	12	05	17
Enfermeiro - PSF	X - 01	R$ 5.177,91	25	05	30

NOTA: Dados obtidos do Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

DEMONSTRATIVO DE GASTOS:

- Dados Financeiros Projeto de Lei – artigo 1°, incisos I, II e III

Cargo	Número de Vagas acrescidas	ACRÉSCIMO
Arquiteto	02	13.033,46
Engenheiro Civil	05	32.583,65
Enfermeiro - PSF	05	25.889,55
DESPESA MENSAL AGOSTO/2023		**71.506,66**

DESPESAS A PARTIR DE AGOSTO/2023

	2023				2024				2025			
	REMUN.	1/12 DE 1/3 FÉRIAS	1/12 13º SAL	OBRIGAÇÃO PATRONAL	REMUN.	1/12 DE 1/3 FÉRIAS	1/12 13º SAL	OBRIGAÇÃO PATRONAL	REMUN.	1/12 DE 1/3 FÉRIAS	1/12 13º SAL	OBRIGAÇÃO PATRONAL
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	71.506,66	1.986,30	5.958,89	12.657,87	74.273,97	2.063,17	6.189,50	13.147,73
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	71.506,66	1.986,30	5.958,89	12.657,87	74.273,97	2.063,17	6.189,50	13.147,73
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	74.273,97	2.063,17	6.189,50	13.147,73	76.873,56	2.135,38	6.406,13	13.607,90
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	74.273,97	2.063,17	6.189,50	13.147,73	76.873,56	2.135,38	6.406,13	13.607,90
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	74.273,97	2.063,17	6.189,50	13.147,73	76.873,56	2.135,38	6.406,13	13.607,90
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	74.273,97	2.063,17	6.189,50	13.147,73	76.873,56	2.135,38	6.406,13	13.607,90
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	74.273,97	2.063,17	6.189,50	13.147,73	76.873,56	2.135,38	6.406,13	13.607,90
Agosto	71.506,66	1.986,30	5.958,89	12.657,87	74.273,97	2.063,17	6.189,50	13.147,73	76.873,56	2.135,38	6.406,13	13.607,90
Setembro	71.506,66	1.986,30	5.958,89	12.657,87	74.273,97	2.063,17	6.189,50	13.147,73	76.873,56	2.135,38	6.406,13	13.607,90
Outubro	71.506,66	1.986,30	5.958,89	12.657,87	74.273,97	2.063,17	6.189,50	13.147,73	76.873,56	2.135,38	6.406,13	13.607,90
Novembro	71.506,66	1.986,30	5.958,89	12.657,87	74.273,97	2.063,17	6.189,50	13.147,73	76.873,56	2.135,38	6.406,13	13.607,90
Dezembro	71.506,66	1.986,30	5.958,89	12.657,87	74.273,97	2.063,17	6.189,50	13.147,73	76.873,56	2.135,38	6.406,13	13.607,90
TOTAL	357.533,30	9.931,48	29.794,44	63.289,35	885.753,00	24.604,25	73.812,75	156.793,04	917.283,50	25.480,10	76.440,29	162.374,47
TOTAL PROVENTOS (a)	**397.259,22**				**984.170,00**				**1.019.203,89**			
TOTAL DESCONTOS (b)				**63.289,35**				**156.793,04**				**162.374,47**
TOTAL GERAL (a+b)	**460.548,58**				**1.140.963,04**				**1.181.578,36**			

NOTA: Em março/2024 aplicado 3,87% (IPCA) apurado pelo Sistema de Expectativas de Mercado – Série Focus – Banco Central em 25/08/2023
Em março/2025 aplicado 3,50% (IPCA) apurado pelo Sistema de Expectativas de Mercado – Série Focus – Banco Central em 25/08/2023

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL CANDIDO Radigonda
Este documento foi assinado digitalmente, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/94b7a2f2-9023-4f26-8db1-2a00970f4962.

ORIGEM DOS RECURSOS:

(X) RECURSOS PRÓPRIOS	(X) RECURSOS VINCULADOS

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

(X) ADEQUADO	A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022-2025. Lei Municipal nº 3.068/2021 de 07 de Dezembro de 2021
( ) INADEQUADO	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) ADEQUADO	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 Lei Municipal nº 3.106 de 13 de Julho de 2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 3.134 de 20 de Dezembro de 2022 (altera Lei º 3.106/2022)
( ) INADEQUADO	

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

(X) ADEQUADO	Lei Municipal nº 3.133 de 20 de Dezembro de 2022 - LOA 2023
( ) INADEQUADO	

Elaborado por: Emerson Radigonda
Diretor Departamento Planejamento Orçamentário

Gabriel Cândido
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado eletronicamente por Emerson Radigonda, GABRIEL CANDIDO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe.e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/94b7a2f2-9023-4f26-8db1-2a00970f4962.

Assinado eletronicamente por:
* Emerson Radigonda (***.598.469-**)
  em 28/08/2023 10:19:27 com assinatura avançada (AC CIGA)
* GABRIEL CANDIDO (***.851.459-**)
  em 31/08/2023 17:16:07 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/94b7a2f2-9023-4f26-8db1-2a00970f4962

Cambé/PR, 28 de Agosto de 2023.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei nº 3.106 de 13 de Julho de 2022 - LDO 2023, para atender ao "*Altera o Anexo III, na parte do "Grupo Ocupacional Superior", da Lei n° 2.531, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais*", DECLARO que há disponibilidade para a referida despesa, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Conrado Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/52ed0666-abad-487d-99aa-a4a52a41fc64.

Assinado eletronicamente por:
* CONRADO ANGELO SCHELLER (***.130.919-**)
  em 29/08/2023 08:32:14 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/52ed0666-abad-487d-99aa-a4a52a41fc64